



PROCESSO N.º 420/11

PROTOCOLO N.º 10.016.448-5

PARECER CEE/CEB N.º 972/11

APROVADO EM 25/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL HILDA TEIXEIRA COUTINHO -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SANTA INÊS

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 430/11 - SUED/SEED, de 15 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 11 de dezembro de 2009, no NRE de Paranavaí, da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Santa Inês, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, (fls. 02 e 222).

A Resolução Secretarial n.º 47/07, de 12 de janeiro de 2007, com base no Parecer n.º 617/09 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 08)

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 420/11

3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 18).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I			
Estabelecimento: Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho - EIEF			
Entidade Mantenedora: Prefeitura do Município de Santa Inês			
Município: Santa Inês		NRE: Paranavaí	
Ano de Implantação: 1º Semestre/2010		Forma: Simultânea	
Carga Horária Total do Curso: 1200 horas			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA		
	1º Período	2º Período	Total de horas
Língua Portuguesa			
Matemática	600	600	1200
Estudos da Sociedade e da Natureza			
TOTAL	600	600	1200
Total de Carga Horária do Curso: 1200 horas			



PROCESSO N.º 420/11

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 30 a 48, 183 a 191 e 201.

5 - Às folhas 49 a 50 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	MATRICULADOS	REPROVADOS	EVASÃO	CONCLUINTES
2006	21	----	-----	21
2007	-----	-----	-----	-----
2008	32	2	-----	30

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 51 e 202 a 203 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Josefina Gonçalves Lopes	Pedagogia	Coordenadora do Curso
Jucilene Maria de Souza	Magistério	Docente
Elisângela Eugênio Lopes	Pedagogia Especialização em Didática e Metodologia de Ensino	Docente

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 15 a 17, 199 a 200 e 206.

O relatório do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, nesse sentido, consta às folhas 15A do processo declaração do Prefeito municipal de Santa Inês, com o seguinte teor:

[...]

Declara, para os devidos fins de direito a quem possa interessar que, de acordo com o laudo de vistoria n.º 412123/2010, emitido no dia 24/05/2010 pelo Corpo de Bombeiros da cidade de Maringá, Estado do Paraná, se compromete-se a executar todas as exigências contidas nos itens n.ºs 1,39,58 e 59 do referido relatório, com a máxima urgência possível, para regularizar a documentação da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho.



PROCESSO N.º 420/11

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 466/09 do NRE de Paranavaí, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls.208 a 217).

10 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS		
	2007	2009	2007	2009	2011
	4,1	4,8	4,1	4,5	4,9

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 343/11-CEF/SEED (fls. 220), esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Santa Inês, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas a ressalva apresentada neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 420/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB